



PROCESSO Nº 1118/17

PROTOCOLO Nº 14.509.617-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 585/17

APROVADO EM 07/11/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO VINÍCIUS DE MORAES –
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: NOVA TEBAS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: MARCELO OLTRAMARI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2157/17 – Sued/Seed, de 26/07/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Pitanga, em 10/03/17, de interesse do Colégio Estadual do Campo Vinícius de Moraes – Ensino Fundamental e Médio, município de Nova Tebas, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual do Campo Vinícius de Moraes – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Roberto Piaskowski, nº 43, município de Nova Tebas, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2020/16, de 18/05/16, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 26/09/16 a 26/09/26 (fl. 166).

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar por meio Resolução Secretarial nº 4436/97, de 30/12/97, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 4981/02, de 09/12/02. A última renovação do reconhecimento ocorreu mediante a Resolução Secretarial nº 3577/13, de 08/08/13, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 206/13, de 12/06/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 13/09/12 a 13/09/17 (fls. 163 a 165 e 198).



PROCESSO Nº 1118/17

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries.

Matriz Curricular (fl. 173)

NRE: 24 - Pitanga		MUNICÍPIO: 1745 – Nova Tebas			
ESTABELECIMENTO: 00398 Colégio Estadual do Campo Vinicius de Moraes – EFM					
ENDEREÇO: Rua Roberto Piaskowski, 465, Bairro: Catuporanga					
TELEFONE: (42) 36541110					
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná					
CURSO: 0009		ENSINO MÉDIO			
TURNO: Noite		MÓDULO: 40 semanas			
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2011		FORMA: simultânea			
BASE NACIONAL COMUM	DISCIPLINAS / SÉRIES		1ª	2ª	3ª
	Arte		2		
	Biologia		2	2	2
	Educação Física		2	2	2
	Filosofia		2	2	2
	Física		2	2	2
	Geografia		2	2	2
	História			2	2
	Língua Portuguesa		4	3	3
	Matemática		3	4	4
	Química		2	2	2
	Sociologia		2	2	2
	Subtotal		23	23	23
PARTE DIVERSIFICADA	L.E.M. – Espanhol		4	4	4
	L.E.M. – Inglês		2	2	2
	Subtotal		6	6	6
Total Geral		29	29	29	

Obs: Em cumprimento a Lei Federal no 11.161 de 2005 e a Instrução 004/10 SUED/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM na própria instituição de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.

Matriz curricular de acordo com a LDB nº 9394/96

Nova Tebas, 08 de março de 2017.



PROCESSO Nº 1118/17

1.3 Avaliação Interna (fl. 192)

Curso/ERIE/	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Aprovados					% Conclusão					% Evasão					
	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	
Ensino Médio	1	44	51	54	48	43	6	2	8	4	0	2	1	2	4	7	5	4	4	4	9	31	44	40	36	27	70,45	86,3	74,1	75	62,8	13,6	3,92	14,8	8,33	0
Ensino Médio	2	41	32	47	51	46	4	1	2	4	0	2	1	3	3	9	0	0	6	3	2	35	30	36	41	35	85,37	93,8	76,6	80,4	76,1	9,76	3,13	4,26	7,84	0
Ensino Médio	3	50	35	30	41	50	2	0	2	1	0	3	3	1	5	5	1	1	1	0	3	44	31	26	35	42	88	88,6	86,7	85,4	84	4	0	6,67	2,44	0

1.4 Comissão de Verificação (fl. 160)

A Comissão de Verificação, constituída pelo Ato Administrativo nº 44/17, de 15/03/17, do NRE de Pitanga, composta pelas técnicas pedagógicas: Josiane Aparecida de Souza, licenciada em Pedagogia; e Luciana D. Aguiar Kammer e Denise Sabaini, licenciadas em Letras, após verificação, *in loco*, emitiu laudo técnico 28/03/17, com parecer favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, e informou:

O Colégio está situado em área rural, localidade de Cataporanga, que fica a 46,7 Km do Núcleo Regional de Educação e funciona em dualidade administrativa com a Escola Rural Municipal Dom Pedro II, o prédio pertence à Fundepar, matrícula nº 3000. Sua construção é em alvenaria(...)

Laboratório de Ciências (40,18m²). Espaço bom, que atende a demanda local dos alunos. Apresenta uma bancada, pia, fogão geladeira. Local é limpo, arejado com uma boa luminosidade.

Laboratório de Informática (38,09m²) contém 20 computadores do Programa Proinfo, 16 computadores do Programa Paraná Digital, 01 impressora (...).

Biblioteca: 49m². Possui 06 conjuntos de mesa/cadeiras de leitura. Estantes suficientes para o armazenamento do acervo bibliográfico.

Acervo bibliográfico: a quantidade de livros é suficiente para atender a demanda dos alunos.

Espaço para Educação Física: 521,57m². A instituição utiliza-se de uma quadra esportiva coberta. Com relação aos materiais esportivos, ressaltamos que a escola encontra-se com materiais suficientes para boas aulas de Educação Física.

Acessibilidade: A instituição está se adequando ao programa, escola acessível.

Corpo de Bombeiros: O Colégio Estadual do Campo Vinícius de Moraes apresentou o protocolo nº 14.530.994-8, onde solicita o Atestado de Concessão do Certificado de Conformidade de Edificação Escolar – Brigada Escolar. Este foi protocolado em 23 de março de 2017, onde atualmente está tramitando na Chefia da divisão de Defesa Civil.



PROCESSO Nº 1118/17

Laudo de Inspeção da Vigilância Sanitária: A Vigilância Sanitária declara que depois de verificadas as instalações e dependências do prédio da escola, constatou-se que a mesma oferece condições (...). Data da vistoria: 02 de março de 2017 (grifos no original).

Docentes, quadro à fl. 182.

A Comissão de Verificação apresentou, às fls. 182 e 192, o quadro de docentes com as habilitações específicas.

A Chefia do NRE de Pitanga, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 30/03/17, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 188).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 194)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1826/17-CEF/Seed, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino possui recursos humanos devidamente habilitados, recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos condizentes com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, mas aguarda o Certificado de Conformidade . Apresentou o laudo da Vigilância Sanitária expedido em 02/03/17, sem data de validade.

O Parecer CEE/CEMEP nº 206/13, de 12/06/13, que renovou o reconhecimento do Ensino Médio e o comprovante do protocolado sob o nº 14.530.994-8, de 23/03/17, sobre a solicitação do Atestado de Conformidade da instituição de ensino foram apensados ao processo (fls. 198 a 201).

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Vinícius de Moraes – Ensino Fundamental e Médio, município de Nova Tebas, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 13/09/17 a 13/09/22, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.



PROCESSO Nº 1118/17

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências, e à renovação da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marcelo Oltramari
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 07 de novembro de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE/PR